



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de encaminhamento de outorga via SIGARH (Sistema de Informação para Gestão Ambiental e Recursos Hídricos) e elaboração de projeto complementar da bacia do rio vila nova para implantação do Contorno Noroeste. Assessoria técnica ambiental na elaboração de PRAD (Projeto de recuperação de Área Degradada).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição deste serviço tem por finalidade suprir a necessidade emergencial de elaborar os estudos técnicos complementares para a implantação da galeria e posteriormente encaminhamento da outorga via SIGARH da obra denominada contorno Noroeste.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A outorga é um instrumento necessário para o gerenciamento dos recursos hídricos, pois permite o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água, possibilitando uma distribuição mais justa e equilibrada desse recurso.

O estudo complementar se faz necessário devido aos cálculos de vazão de toda bacia do Rio Vila Nova para dimensionar o tamanho da galeria que será instalada, evitando assim problemas futuros em relação a alagamentos os decréscimos na coleta de água que abastece a cidade de Mangueirinha.

Além disso com a solicitação de compensações ambientais formalizadas pelos protocolos: 18.042.603-5 e 21.444.865-3 se faz necessário a elaboração de projetos de recuperação de áreas degradadas (PRAD's) que possibilitem a melhor utilização das áreas caracterizadas como reserva legal.

Diante disto e com base na lei nº14.133/2021 art.75: É dispensável de licitação.

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;



Com base nas informações apresentadas solicita-se a realização visando a agilidade do procedimento licitatório.

Além disso a presente outorga é item condicionante da Licença de Instalação da obra do Contorno Noroeste.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS LICITADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
1	Serviço de encaminhamento de outorga via SIGARH e elaboração de projeto complementar da bacia do rio Vila Nova para implantação do Contorno Noroeste. Assessoria técnica ambiental na elaboração de PRAD (Projeto de recuperação de Área Degradada).	Serviço	1

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Deverá ser realizado por Dispensa de Licitação com fundamento nos artigos 75, incisos II, da Lei nº.14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

6. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A empresa a ser contratada precisará contar em seu quadro de funcionários, 1 (um) profissional da área de engenharia ambiental, com o devido registro no Conselho de classe.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de contratação.

7.2. Cumprir fielmente o objeto licitado de forma que os itens sejam entregues com qualidade e em conformidade com o descritivo (solicitação).



- 7.3. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos no fornecimento dos materiais, que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante
- 7.4. Comparecer à sede da Contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos materiais ora licitados.
- 7.5. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento dos materiais.
- 7.6. Entregar os materiais somente com prévia autorização da Contratante.
- 7.7. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa decorrente do fornecimento dos materiais da referida licitação.
- 7.8. Fornecer os materiais nos prazos preestabelecidos, não ultrapassando em hipótese alguma o prazo máximo para a entrega, salvo, com concordância da Contratante.
- 7.9. Realizar a substituição dos itens, caso seja rejeitado, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da comunicação.
- 7.10. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os materiais que forem descartados.
- 7.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.12. É de responsabilidade da Contratada os prejuízos causados por eventuais danos por retardamento, negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada.
- 7.13. Realizar testes e corrigir eventuais defeitos na substituição dos itens, sem ônus à Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. É de responsabilidade da Contratante:
- 8.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários acerca do objeto sempre que solicitado.



- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 8.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.6. Designar pessoa responsável para recebimento do produto no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do produto com o solicitado.
- 8.7. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no produto recebido, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

9. DO LOCAL E DOS PRAZOS DE ENTREGA:

- 9.1. A execução do serviço deve ocorrer entre Abril e Setembro de 2024
- 9.2. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 10.1. A entrega dos serviços deverá ser atendida pela Contratada somente mediante solicitação expressa da secretaria requisitante e Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, sendo que a apresentação desta estará condicionada a efetivação do pagamento.
- 10.2. Expedida a Autorização de Fornecimento, os materiais serão recebidos por servidor designado pela unidade requisitante, conforme disposto na Portaria de fiscais mediante as seguintes condições:
- 10.3. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 10.4. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



10.5. Será rejeitado no recebimento os materiais entregues em desconformidade com as especificações solicitadas.

10.6. Caso o material seja considerado **INSATISFATÓRIO** será recusado e considerado como não entregue, sem ônus à Contratante.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.8. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

11. DO RECEBIMENTO E ANÁLISE:

11.1. Do recebimento e da análise dos serviços prestados ficarão condicionadas à aprovação da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente nomeada pela portaria dos responsáveis designados.

12. RECURSO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

Creditos orçamentarios:

Valor total estimado: R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais)

Valor mensal estimado:

Dotação: proj/atividade:2068 – entidade - 547

13.DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços referidos, mediante apresentação da Nota Fiscal de Fatura, com discriminação dos itens, respectivos valores e número de processo licitatório.